



MUNICÍPIO

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO

109/2024

Contrato de “Aquisição de Equipamento Informático e Formação Para Ampliação do Projeto Sala de Aula do Futuro”, celebrado entre o Município de Odemira e a Empresa “Novabit – Informática, Lda.”

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Município de Odemira, perante mim, Licenciada, **Maria Paula Pereira Silva, Oficial Público**, do referido Município, designada para o presente ato nos termos do Despacho nº. 93/2023 P, datado de 17 de julho, do Exmº. **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, compareceram como **Contraentes**:

O MUNICÍPIO DE ODEMIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público nº. 505 311 313, com sede na Praça da República, 7630 – 139 Odemira, neste ato representado, e com poderes bastantes para o efeito, pelo Engº. **Hélder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos da alínea a), do n.º. 1, e da alínea f), do n.º. 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Contraente, ou Entidade Adjudicante**;

E,

Novabit – Informática, Lda., com sede no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte, Lote 23, 7005-841 Évora, freguesia de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e identificação fiscal 503 411 302, neste ato representada pelo **Sócio-Gerente, José António Lobão do Nascimento**, portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, emitido pela República Portuguesa, e, Contribuinte Fiscal número _____, residente na _____, com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente, subscrita em 18.11.2013 e válida até 18.11.2025, que verifiquei e arquivo no maço de documentos respeitante ao presente contrato, adiante designada por **Segunda Contraente, Adjudicatária ou Fornecedor**;

Pelo presente ato os Contraentes celebram o Contrato de “Aquisição de Equipamento Informático e Formação Para Ampliação do Projeto Sala de Aula do Futuro”, o que fazem nos seguintes termos de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008 de 29.01, atualizado.



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ACESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

Considerando que:

1. – Que de harmonia com o despacho do seu legal representante, do Dr. **Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Vereador da Câmara Municipal**, datado de 29.07.2024, e após adjudicação, contrata-se com a **Segunda Contraente** a “**Aquisição de Equipamento Informático e Formação Para Ampliação do Projeto Sala de Aula do Futuro**”, pela importância total de € 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco cêntimos).

2. – Esta adjudicação é efetuada com base num Procedimento por **Consulta Prévia**, de acordo com o disposto na alínea c), do nº. 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008, de 29.01, atualizado, conjugado com a alínea b), nº 1 do artigo 16º do Código atrás referido, encontrando-se cumpridas todas as formalidades do Convite e Caderno de Encargos anteriormente aprovados, conforme se pode verificar nos despachos do Dr. **Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Vereador da Câmara Municipal**, datados de 20.03.2024, 12.06.2024, 24.07.2024, e 29.07.2024.

3. – Teve por base a Informação de abertura do Procedimento Nº. 25295/2023, datada de 11.12.2023, elaborada pela Divisão de Sistemas de Informação e Atendimento, a Informação Nº 2754/2024, datada de 15.07.2024 – Projeto de Decisão, elaborada pelo Júri do Procedimento, a ata do Júri do Procedimento em 11.06.2024 e pela proposta apresentada a concurso, pela **Segunda Contraente** na plataforma eletrónica Vortalgov com a **Referência – 202404051025 - CMO/516/ADCP/B/24**, submetida no dia 05.04.2024 às 10:47h.

Pelo **Primeiro Contraente** foi dito:

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto principal a **Aquisição de Equipamento Informático e Formação Para Ampliação do Projeto Sala de Aula do Futuro**, conforme características, especificações e



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

requisitos técnicos definidos na parte II (cláusulas técnicas e complementares) do Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do contrato.

Cláusula 2ª.

Aprovação da Minuta e Data da Adjudicação da Aquisição

A minuta de contrato e a adjudicação da presente aquisição, foi aprovada por despacho do Dr. **Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Vereador da Câmara Municipal**, datado de 29.07.2024.

Cláusula 3ª.

Prazo

1. – O presente Contrato inicia-se na data da publicitação da adjudicação no portal da internet dedicado à contratação pública.
2. - O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega de todos os bens e a sua aceitação por parte do Município de Odemira, e em relação à prestação dos serviços informáticos deverá ter o mesmo prazo da garantia, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato.

Cláusula 4ª.

Conformidade e Entrega dos Bens

1. – A **Segunda Contraente** obriga-se a disponibilizar ao **Primeiro Contraente** os bens objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II (cláusulas técnicas e complementares) do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. – Os bens objeto do presente contrato, devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. – Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues na escola sede do agrupamento de escolas de Colos, sito em Largo Brito Paes, 7630-329 Colos, sendo o transporte por conta do fornecedor adjudicatário.
4. – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
5. – Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

daqueles para o contraente público, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

6. – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do presente contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade da **Segunda Contraente**.

Cláusula 5ª.

Garantia

1. – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, a **Segunda Contraente** garante os bens objeto do presente contrato, pelo prazo de **3 (três anos)**, a contar da data da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, as especificações e requisitos técnicos definidos na parte II do Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens, remetendo-se em tudo o mais, para o previsto no Caderno de Encargos.

2. – A **Segunda Contraente** deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos, que integram os bens objeto do presente contrato, pelo prazo estimado da vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Cláusula 6ª.

Preço Contratual

1 – O presente contrato consiste numa aquisição por **Consulta Prévia**.

2 – Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Odemira deve pagar à **Segunda Contraente**, o preço constante da proposta adjudicada, na importância de **€ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco euros)** acrescida do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor – IVA 23%, na importância de **€ 6.353,75 (seis mil, trezentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos)**, o que perfaz a importância total de **€ 33.978,75 (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos)**.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas emergentes do contrato, nada mais havendo a pagar para além do mesmo.

Cláusula 7.ª

Dotação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato, será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte:



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

22 – 020108 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – MATERIAL DE ESCRITÓRIO – PLANO:
2022 A 4 – Administração Geral – Gestão Municipal, com o valor cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **135,30**

22 – 020121 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – OUTROS BENS – PLANO: 2022 A 4 –
Administração Geral – Gestão Municipal, com o valor cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **153,75**

22 – 020219 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – PLANO: 2022 A
3 – Administração Geral – Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação, com o valor
cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **4.920,00**

22 – 020220 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
– PLANO: 2022 A 3 – Administração Geral – Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação, com o
valor cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **6.471,03**

22 – 070107 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA –
PLANO: 2022 I 1 – Administração Geral – Equipamento Informático 2022-2025, com o valor
cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **17.729,22**

22 – 07011002 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – OUTROS – PLANO: 2022 I 28 –
Diversas não Especificadas – Aquisição de Equipamento de Apoio à Produção 2022-2025, com o valor
cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **904/2024** € **5.025,78**

22 – 07011002 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS – OUTROS – PLANO: 2022 I 28 –
Diversas não Especificadas – Aquisição de Equipamento de Apoio à Produção 2022-2025, com o valor
cabimentado de:

Proposta de Cabimento Nº. **2066/2024** € **193,11**

Cláusula 8ª.

Compromisso

Foi dado cumprimento ao disposto na Lei nº. 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em
matéria de assunção de compromissos, correspondendo ao presente contrato o compromisso Nº.
2056/2024, de 30.07.2024.



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ACESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

Cláusula 9ª.

Condições de Pagamento

Nos termos do Dec. Lei nº. 62/2013 de 10 de maio, as quantias devidas pelo Município de Odemira, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de **30 (trinta)** dias após a receção pelo Município de Odemira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, seguindo-se o demais previsto quanto a esta matéria, no Caderno de Encargos.

Cláusula 10ª.

Caução

No presente contrato de acordo com o disposto do nº. 2, do artigo 88º., do Código dos Contratos Públicos (CCP), **não é obrigatória a prestação de caução.**

Cláusula 11ª.

Obrigações Principais do Fornecedor

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para a **Segunda Contraente** as seguintes obrigações principais:

- a) – Proceder à entrega dos bens na escola sede do agrupamento de escolas de Colos, sito em Largo Brito Paes, 7630-329 Colos, até 30 (trinta) dias seguidos a contar da data da publicitação do contrato, sendo o transporte por conta do fornecedor adjudicatário;
- b) – Trocar qualquer bem que se venha a verificar que foi entregue incorretamente (não corresponda ao encomendado) ou que tenha sido entregue danificado;
- c) – Comunicar antecipadamente ao Município de Odemira os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente contrato celebrado;
- d) – Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) – Nomear um representante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que sirva de interlocutor para todos os fins associados à execução do contrato, bem como informar o Município de Odemira da identidade e contactos dessa pessoa e eventuais alterações.

2. A título acessório, a **Segunda Contraente** fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de informação e organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 12ª.

Penalidades Contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Odemira pode exigir da **Segunda Contraente** o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 13ª.

Força Maior

1. – Não podem ser impostas penalidades à **Segunda Contraente**, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, seguindo-se quanto ao resto, o disposto no Caderno de Encargos.

Cláusula 14ª.

Suspensão da Execução

1. – De acordo com o disposto no artigo 297º do Código dos Contratos Públicos e sem prejuízo de outros fundamentos de suspensão previstos na lei, o Município de Odemira pode, no âmbito de medidas prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica, suspender a execução do contrato pelo período temporal necessário à cessação da causa que motiva a suspensão, retomando-se a sua execução a partir de tal momento conforme previsto no artigo 298º do Código dos Contratos Públicos.
2. – Em caso de força maior, em virtude de circunstâncias imprevisíveis e alheias aos cocontratantes, se o cumprimento das obrigações contratuais se tornar absolutamente impossível, será exonerado o contraente que ficou impossibilitado de cumprir as suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

Cláusula 15ª.

Resolução Por Parte do Contraente Público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Primeiro Contraente** pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da **Segunda Contraente** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pela falta de prestação dos serviços sem aviso prévio ou motivo considerado de força maior.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 16ª.

Resolução Por Parte do Fornecedor

1. - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a **Segunda Contraente** pode resolver o contrato quando:

a) - Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de **180 (cento e oitenta) dias** ou o montante em dívida exceda **25%** do preço contratual, excluindo juros.

2. - O direito de resolução é exercido por via judicial.

3. - Nos casos previstos na alínea a) do nº. 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Odemira, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela **Segunda Contraente**, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17ª.

Seguros

1. - É da responsabilidade da **Segunda Contraente** a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) - Responsabilidade civil;

b) - Acidentes de trabalho.

2. - O **Primeiro Contraente** pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a **Segunda Contraente** fornecê-la no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

Cláusula 18ª.

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19ª.

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pela **Segunda Contraente**, carece de autorização do **Primeiro Contraente** e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, é regulada nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20ª.

Comunicações e Notificações

1. – Nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, todas as notificações e comunicações entre as partes, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de plataforma eletrónica de contratação pública ou, quando tal não é comprovadamente possível, através de correio eletrónico.
2. – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. – As notificações e as comunicações consideram-se feitas nas datas previstas no nº. 1 do artigo 469º. do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21ª.

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22ª.

Gestor de Contrato

Nos termos do artº. 290º.-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor de contrato será o Chefe de



MUNICÍPIO

**GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO**

Divisão de Sistemas de Informação e Atendimento (DSIA) do Município de Odemira –

Cláusula 23ª

Documentos Integrantes do Contrato e Prevalência

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – Quanto aos documentos que o integram e respetivas regras de prevalência, remete-se na íntegra para o previsto na Cláusula 2ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 24ª.

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, concretamente pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008 de 29.01, atualizado, e demais legislação aplicável.

Pela **Segunda Contraente** foi dito:

Que aceita, o contrato, nos termos exarados, com todas as suas cláusulas e condições, das quais teve inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento aquela Empresa se obriga, na pessoa do seu legal representante **José António Lobão do Nascimento**.

A **Segunda Contraente** apresentou os seguintes documentos:

- a) **Certidão** emitida no dia 03 de junho de 2024, pelo Serviço de Finanças de ÉVORA, na qual consta que **tem a sua situação tributária regularizada**, nos termos do artigo 177.º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º., ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), a qual é válida por **3 (três) meses**.
- b) **Declaração** Nº. 041701408ASCD24, passada pelo Centro Distrital de Évora, no dia 03.06.2024, na qual consta que **tem a situação contributiva regularizada**, perante a Segurança Social, a qual é válida por **4 (quatro) meses**.
- c) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, válidos.
- d) Certidão Permanente de Registo Comercial;



MUNICÍPIO

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ACESSORIA JURÍDICA
SERVIÇO DE NOTARIADO

e) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Este contrato vai ser assinado por ambos os **Contraentes**, que declaram aceitar o mesmo nos precisos termos em que é exarado, do qual fazem parte os documentos relativos à fase da sua formação, mencionados anteriormente, bem como os que a seguir se indicam:

- a) Proposta de Cabimento, da qual consta a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, que se encontra inscrita no ano económico de 2024;
- b) Requisição Externa de Despesa-Compromisso- comprovativo da assunção da despesa para o ano de 2024.

O Primeiro Contraente,

A Segunda Contraente,

Assinado por: **Hélder António Guerreiro**
Num. de Identificação: |
Data: 2024.08.10 11:41:58 +0100
Certificado por: **SCAP Autárquico - Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Odemira**



CHAVE MÓVEL
● ● ● ●

Assinado por: **José António Lobão do Nascimento**
Num. de Identificação: 03000104
Data: 2024.08.09 09:58:36+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de Novabit, Informática Unipessoal LDA**



CHAVE MÓVEL
● ● ● ●

O Presidente da Câmara Municipal,
(Hélder Guerreiro, Eng.º.)

O Sócio-Gerente,
(José António Lobão do Nascimento)

Por delegação de competências,
(Despacho nº. 93/2023 P, de 17.07)
Oficial Público,

Assinado por: **MARIA PAULA PEREIRA SILVA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.09 14:18:04+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
● ● ● ●

(Lic. M. Paula Silva)